

da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área de 16,15 m² (dezesseis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, poste, em área pública na Área de Expansão dos Ministérios Norte - AEMN, próxima ao Lote 9, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (187298161) no Processo SEI nº 00390-00000505/2024-95.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública na Área de Expansão dos Ministérios Norte - AEMN, próxima ao Lote 9, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (174612672) do Processo SEI nº 00390-00000505/2024-95, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, poste, com 16,15 m² (dezesseis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública na Área de Expansão dos Ministérios Norte - AEMN, próxima ao Lote 9, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, poste, é não onerosa conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

- I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;
- II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;
- III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA

Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

Thais Waldow de Souza Barros

Mat. 0279380-6

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA A 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV para a 63ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2025, às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Seduh, localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

CONVOCAÇÃO PARA A 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal (CPCOE) para a 81ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2025, às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2024

PROCESSO: 04039-00000298/2023-85. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e T&T PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 46.091.133/0001-11). OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 2,19% (dois virgula dezenove por cento) ao CPS nº 09/2024 (159718038), sobre o valor total atualmente pactuado, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.2. do citado contrato. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), passando o referido contrato para o montante de R\$ 169.313,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e treze reais), em razão deste aditivo contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661; Fonte de recursos: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho nº 2025NE00560, emitida em 25/11/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pela SEMA/DF-Contratante: GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente, pela Contratada: TALVANES GOMES SOBRINHO, Representante Legal da T&T PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO: 04039-00001170/2025-09. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e J2 COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 36.779.930/0001-32). OBJETO: Aquisição de vestuário institucional para servidores e colaboradores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), incluindo camisetas modelo Gola Polo, camisas sociais manga longa e curta, coletes e uniformes para serviços de copeiragem, todos personalizados com logomarca e o nome da SEMA-DF. VALOR: R\$24.585,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661; Fonte de recursos: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho nº 2025NE00553, emitida em 14/11/2025, sob o evento nº 400091. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela SEMA/DF-Contratante: ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Secretário de Estado, pela Contratada: JOSÉ CARLOS BRITO RABELO, Representante Legal da J2 COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA DE COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO Nº: 00391-00008752/2023-21. INTERESSADO: Isalberto Silva Assunção. PROCURADOR: José Weder Cardoso Sampaio - OAB/DF 24105. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 3046/2023. RELATOR: Cíntia Moutinho de Oliveira – OAB/DF